PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 011/04 - DE 12 DE MARÇO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

FL. Nº 02
PROC. Nº 91 11/04

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura de crédito que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias destinadas ao Corpo de Bombeiros para aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis ao desempenho de suas atividades no atendimento à população.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROT.: 526510 MANOEL • 16/MAR/2004 14:54 04725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-013/04

PROJETO DE LEI Nº 011/04 - DE 12 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao corpo de bombeiros, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Corpo de Bombeiros

02.02.06.181.0082.2.004 – 4.4.90.00.00 (009) Aplicação Direta.....	R$-	25.000,00
Total.....	R$-	25.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de março de 2004.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 11/04

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PRES.: SÉRGIO MENDES • 16/MAR/2004 14:54 047254